

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 100 n. 236 São Paulo quarta-feira, 19 de dezembro de 1990

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 32.714, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, para repasse ao Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo-IMESC, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 10.120.000,00 (dez milhões, cento e vinte mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo-IMESC, mediante a suplementação de Cr\$ 10.120.000,00 (dez milhões, cento e vinte mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de dezembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA
José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de dezembro de 1990.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 19 de dezembro — Quarta-feira

10 h Inspeção de Obras do Metrô Paulista — Estação Ana Rosa.

Seção I

Esta edição de 88 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretarias do Governo	4	Meio Ambiente	23
Economia e Planejamento ...	7	Secretaria do Menor	23
Justiça	7	Defesa do Consumidor	23
Trabalho e Promoção Social ..	7		
Segurança Pública	8	Universidade de São Paulo ...	24
Fazenda	9	Universidade	
Agricultura e Abastecimento ..	11	Estadual de Campinas	25
Educação	11	Universidade Estadual Paulista	26
Saúde	15		
Energia e Saneamento	20	Ministério Público	27
Transportes	21	Tribunal de Contas	28
Administração	22	Editais	28
Cultura	22	Concursos	36
Ciência, Tecnologia e		Assembléia Legislativa	74
Desenvolvimento Econômico ..	22	Diário dos Municípios	81
Esportes e Turismo	22	Boletim Federal	85
Habitação e			
Desenvolvimento Urbano ...	23	Ministérios e Órgãos Federais	87

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

17	SECRETARIA DA JUSTIÇA			
17.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS			10.120.000,00
	SUB-TOTAL			10.120.000,00
	TOTAL			10.120.000,00
	ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
02.10.054.0.251	10.120.000,00			10.120.000,00
TOTALS ...	10.120.000,00			10.120.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

17	SECRETARIA DA JUSTIÇA			
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
17.55	INST. MEDICINA SOCIAL CRIMIN. DE SP - IMESC			
	TOTAL			10.120.000,00
4A.	QUOTA			10.120.000,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		ESPECIFICAÇÃO	
ORGAO	17.55 - INST. MEDICINA SOCIAL CRIMIN. DE SP - IMESC		
CATEGORIA ECONÔMICA		SUBPROGRAMAS	
TOTAL	02.10.054		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	700.000,00	700.000,00
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	3.200.000,00	3.200.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	6.140.000,00	6.140.000,00
TOTALS	10.120.000,00		10.120.000,00

DECRETO Nº 32.715, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 2.670.420,00 (dois milhões, seiscentos e setenta mil, quatrocentos e vinte cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de dezembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA
José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria do Estado do Governo, aos 18 de dezembro de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

09	SECRETARIA DA SAUDE			
09.06	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE I			
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVIÇOS PESSOAIS			2.670.420,00
	SUB-TOTAL			2.670.420,00
	TOTAL			2.670.420,00
	ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
13.75.021.2.197	2.670.420,00			2.670.420,00
TOTALS ...	2.670.420,00			2.670.420,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

09	SECRETARIA DA SAUDE			
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
09.06	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE I			
	TOTAL			2.670.420,00
4A.	QUOTA			2.670.420,00

DECRETO Nº 32.716, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos à instituição assistencial que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-Lei nº 62, de 15 de maio de 1969,

Decreta:

Artigo 1º — É concedido auxílio de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros) para aquisição de equipamentos à instituição assistencial Associação Patrocínense de Assistência Social, em Patrocínio Paulista, na Divisão Regional de Promoção Social e Trabalho de Franca.

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de dezembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA
Joaquim Bevilacqua,
Secretário do Trabalho e Promoção Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de dezembro de 1990.

DECRETO Nº 32.717, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-lei nº 62, de 15 de maio de 1969,

Decreta:

Artigo 1º — É concedida subvenção de Cr\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil cruzeiros) à instituição assistencial Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, em Caçapava, na Divisão Regional de Promoção Social e Trabalho do Vale do Paraíba.

Artigo 2º — A despesa com a execução dos disposto neste Decreto correrá à conta do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de dezembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA
Joaquim Bevilacqua,
Secretário do Trabalho e Promoção Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de dezembro de 1990.

DECRETO Nº 32.718, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção à instituição assistencial que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-lei nº 62, de 15 de maio de 1969,

Decreta:

Artigo 1º — É concedido auxílio de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para construção à instituição assistencial Centro Comunitário São José, em São José da Bela Vista, na Divisão Regional de Promoção Social e Trabalho de Franca.

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá à conta do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de dezembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA
Joaquim Bevilacqua,
Secretário do Trabalho e Promoção Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de dezembro de 1990.